

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente Edital **O SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DO AÇÚCAR, ETANOL E BIOENERGIA DE DOURADOS E PONTA PORÃ-MS**, inscrito no CNPJ nº 17.470.094/0001-65, com sede à Rua Oliveira Marques, 3074, Jardim Central, Dourados-MS, por seu representante legal, no uso de suas atribuições estatutárias, convoca todos os trabalhadores (as) da empresa **MOEMA BIOENERGIA S.A. - UNIDADE MV - PONTA PORÃ-MS.**, associados ou não do sindicato nas Indústrias do Açúcar, Etanol e Bioenergia, enquadrados no décimo (10º) Grupo do Quadro anexo do artigo 577 da CLT (Consolidações das Leis do Trabalho), sediados no município da base territorial do sindicato para reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária, que será realizada no dia **27 de março de 2025, nos horários de 06h20 e 14h20**, na portaria da empresa, situada na Rodovia BR 463, s/n – Km 35 – Zona Rural Município de Ponta Porã-MS., para deliberarem sobre a seguinte “Ordem-do-Dia”: **1º)** Discussão, deliberação e aprovação sobre a pauta de reivindicações a ser apresentada, diretamente à Empresa Moema Bioenergia S/A, Unidade Monteverde no município de Ponta Porã-MS, da base territorial do Sindicato Profissional, para vigência de (1) um ano, 1º de maio de 2025 a 30 de abril de 2026. **2º)** Discussão e deliberação da cláusula referente a contribuição assistencial a ser aprovado pela assembleia e descontada de todos os trabalhadores sindicalizados ou não, que deverá figurar entre as demais reivindicações; será cobrado a título de contribuição assistencial, o percentual de 3,3% (três por cento) sobre o salário nominal, limitado a R\$ 120,00 (cento e vinte reais) por funcionário, em uma única parcela. Ainda assim, visando resguardar eventual posicionamento individual contrário, fica assegurado o direito de oposição que deverá ser feito no ato da assembleia ou até cinco (05) dias úteis após a assembleia, pessoalmente pelo empregado diretamente na secretaria do Sindicato, situado na Rua Oliveira Marques, n. 3074, com horário de funcionamento das 08h às 11h e das 13h às 17h, não podendo outro trabalhador se fazer representar pelo colega, nem mesmo entregar ou manifestar oposição direto no RH da empresa. **3º)** Outorga (autorização) de poderes a diretoria do Sindicato para encaminhamento das negociações diretamente com a empresa, bem como a realização de Mesa Redonda junto ao Ministério da Economia (Secretaria Especial de Previdência e Trabalho) ou Ministério Público do Trabalho (MPT), e ainda constituir comissão de trabalhadores para encaminhamento das negociações e em caso de malogro das mesmas, suscitar dissídio coletivo perante o Egrégio Tribunal Regional do Trabalho, sendo assistido neste caso pela Federação dos Trabalhadores nas Indústrias Químicas do estado do Mato Grosso do Sul – FEQUIM – MS. **4º)** Posicionamento da categoria sobre eventual realização de movimento paredista em caso de malogro das negociações não chegarem a entendimentos amigáveis. Não havendo número suficiente de acordo com as normas aplicáveis, em 1.ª convocação nos horários supramencionados as mesmas se realizarão, em 2ª Convocação com 1/3 dos interessados uma hora após no mesmo dia e local, respeitando o quórum mínimo previsto no art. 612 da CLT, produzindo assim seus efeitos legais.

Ponta Porã-MS, 20 de março de 2025.

Donizetti Aparecido Martins
Presidente – STIAEB – Ddos. e Ponta Porã-MS.